



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220428PP00015

LICITAÇÃO N°. 00015/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 16 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00015/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de peças para máquinas pesadas.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de peças automotivas destinadas as máquinas pesadas do município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 16 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 02 de Maio de 2022.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - MOTONIVELADORA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	PÇ.	1
2	ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ.	8
3	ARMAÇÃO DA LÂMINA	PÇ.	1
4	AXIAL DA ESFERA	PÇ.	4
5	BARRA DO PINO MESTRE	PÇ.	2
6	BATERIA 100 AMP.	PÇ.	4
7	BOBINA DO AQUECEDOR	PÇ.	1
8	BOBINA DO EVAPORADOR	PÇ.	1
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
11	BOMBA HIDRULICA	PÇ.	1
12	BUCHA 5K 0984	PÇ.	8
13	BUCHA CELEROM LARGA	PÇ.	12
14	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
15	CABO DO ACELERADOR	PÇ.	2
16	CALÇO DA LÂMINA	PÇ.	12
17	CANTOS DE LÂMINA	PÇ.	8
18	CARTER DO MOTOR	PÇ.	1
19	CHAVE GERAL	PÇ.	2
20	CHAVE SELETORA COMUTADOR	PÇ.	1
21	CIRCULO	PÇ.	1
22	CIRENE DE MARCHA RÉ	PÇ.	2
23	COMANDO DO CILINDRO	PÇ.	2
24	COMANDO DO HIDRÁULICO	PÇ.	2
25	COMPRESSOR CATERPILLAR	PÇ.	1
26	COMPRESSOR DO REFRIGERADOR DE AR	PÇ.	1
27	CONDENSADOR AR	PÇ.	1
28	CONJUNTO FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ.	2
29	CONJUNTO TURBINA	PÇ.	1
30	CONTROLE DA TRANSMISSÃO	PÇ.	1
31	CONTROLE DE FREIO	PÇ.	2
32	CORREIA DA VENTURINHA	PÇ.	3
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	3
34	CORREIA DO COMANDO	PÇ.	3
35	CORRENTE DA TRACÇÃO	PÇ.	2
36	DISCO DE FREIO KIT	PÇ.	12
37	DISCO DO PINHÃO	PÇ.	4
38	DISJUNTORES REARME	PÇ.	3
39	EIXO BLZA	PÇ.	3
40	EIXO DO PINHÃO	PÇ.	2
41	ESCARIFICADOR	PÇ.	12
42	ESPACADOR CATERPILLAR	PÇ.	6
43	ESTACIONARIO	PÇ.	3
44	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
45	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ.	4
46	FILTRO DE AR DE CABINE	PÇ.	2
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ.	4

48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ.	4
49	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4
50	HOLOFORTE TRAZ E DIANT.	PÇ.	6
51	IGNIÇÃO	PÇ.	1
52	INDUZIDO	PÇ.	2
53	INTERRUPTOR DA PARTIDA DO MOTOR	PÇ.	2
54	INTERRUPTOR DE LUZ ALTA E BAIXA	PÇ.	2
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	PÇ.	3
56	LÂMINA CURVADA 3/4	PÇ.	12
57	LAMINA RETA 3/4	PÇ.	20
58	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ.	2
59	MANCAL DA ARTICULAÇÃO	PÇ.	3
60	MANCAL DAS RODAS	PÇ.	6
61	MANCAL DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ.	4
62	MANCAL DE OCILAÇÃO	PÇ.	4
63	MANCAL DO CILINDRO DA RODA	PÇ.	8
64	MOTOR DA VENTURINHA	PÇ.	1
65	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
66	PARAFUSO AÇO 8.8 112 3	PÇ.	80
67	PARAFUSO DE RODA	PÇ.	24
68	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2 1/2	PÇ.	100
69	PINHÃO	PÇ.	1
70	PINO BLZA CATERPILLAR 120G	PÇ.	4
71	PINO MESTRE	PÇ.	3
72	PINO TRAVA DENTE	PÇ.	24
73	PONTA DO RIPER	PÇ.	4
74	PORCA AÇO 1/2	PÇ.	100
75	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4	PÇ.	100
76	PRÉ PURIFICADOR DO MOTOR	PÇ.	2
77	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	PÇ.	1
78	RADIADOR	PÇ.	1
79	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ.	1
81	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	2
82	RESERVATÓRIO DO LAVADOR PARABRISA	PÇ.	1
83	RESPIRO DO CARTER	PÇ.	1
84	RETENTOR DA RODA	PÇ.	12
85	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ.	12
86	RETENTOR DE ROLAMENTO DE RODA	PÇ.	12
87	RETROVISOR	PÇ.	2
88	ROLAMENTO DE RODA	PÇ.	12
89	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ.	2
90	ROLAMENTO DO TREM DE FORÇA	PÇ.	4
91	SAPATA BRONZE	PÇ.	6
92	SAPATA CATERPILLAR	PÇ.	6
93	SEGMENTO	PÇ.	4
94	SELENOIDE	PÇ.	2
95	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	PÇ.	2
96	SEPARADOR	PÇ.	18
97	SOQUETE DA BARRA DO ESCARIFICADOR	PÇ.	6
98	SOQUETE DO CILINDRO	PÇ.	6
99	SOQUETE DO CILINDRO DA LÂMINA	PÇ.	3
100	SOQUETE DO CILINDRO DE DESL. LATERAL	PÇ.	4
101	SOQUETE DO TIRANTE DA TRAÇÃO	PÇ.	4
102	TAMPA DO RADIADOR	PÇ.	2
103	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	PÇ.	2
104	TIRANTE DA TRAÇÃO	PÇ.	3
105	TRANSMISSÃO	PÇ.	1
106	TRAVA DENTE	PÇ.	24
107	TRAVA DO CHASSI DIRECIONAL	PÇ.	4
108	TURBINA	PÇ.	1
109	UNHA DO ESCARIFICADOR	PÇ.	24
110	VÁLVULA DE ALÍVIO	PÇ.	2
111	VÁLVULA DO MOTOR	PÇ.	2
112	VÁLVULA TRAMOSTATO	PÇ.	2
113	VEARETA DO NÍVEL	PÇ.	1
114	VENTURINHA	PÇ.	1

2 - LOTE 2 - TRATOR BUDNY

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	PÇ.	1
2	BATERIA 150 AMP.	PÇ.	2
3	BICO INJETOR	PÇ.	4
4	BOBINA	PÇ.	1
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ.	1

8	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ.	1
9	BOMBA INJETORA	PÇ.	1
10	BOMBITA	PÇ.	2
11	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ.	4
12	BUZINA	PÇ.	1
13	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	1
14	CAIXA DE MACHA	PÇ.	1
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO	PÇ.	12
16	CEBOLINHA DO ÓLEO	PÇ.	2
17	CELENOIDE	PÇ.	2
18	CHAVE TICTAC METAL	PÇ.	6
19	CIRENE	PÇ.	1
20	CORREIA DA CAMBOTA	PÇ.	4
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	4
22	CORREIA DO RADIADOR	PÇ.	2
23	DESENGRIPANTE	PÇ.	12
24	DETONADOR	PÇ.	2
25	DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	18
26	EIXO DA GRADE ARADORA	PÇ.	2
27	EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ.	1
28	EMBUCHAMENTO DIANT.	PÇ.	6
29	EMBUCHAMENTO TRÁS	PÇ.	6
30	ENGATE RÁPIDO 112	PÇ.	10
31	ENGATE RÁPIDO 3/4	PÇ.	10
32	FAROL	PÇ.	2
33	FILTRO DE AR	PÇ.	4
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PÇ.	4
36	FUSÍVEIS	PÇ.	100
37	IGNIÇÃO	PÇ.	1
38	INDUZIDO	PÇ.	1
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ.	1
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ.	12
42	LÂMPADA H3 12V	PÇ.	12
43	LANTERNA DE FREIO	PÇ.	6
44	LIMPA CONTATO	PÇ.	8
45	MACACO HIDRÁULICO	PÇ.	1
46	MACHO FIXO 3/4	PÇ.	20
47	MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ.	6
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO	PÇ.	6
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	12
54	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
55	PARAFUSO RODA 22-40	PÇ.	18
56	PARAFUSO RODA 40.020	PÇ.	18
57	PASTILHA DE FREIO	PÇ.	2
58	PESCADOR DO TANQUE	PÇ.	1
59	PINO DA GRADE ARADORA	PÇ.	4
60	PIVO DE TERMINAL	PÇ.	3
61	PLATOR	PÇ.	1
62	POLIA DA VENTURINHA	PÇ.	1
63	PONTA DE EIXO	PÇ.	4
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA	PÇ.	10
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ.	6
66	QUEIMALEIRA	PÇ.	1
67	RADIADOR	PÇ.	1
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	24
69	REFLETOR	PÇ.	4
70	RELE	PÇ.	2
71	RELE DE PARTIDA	PÇ.	2
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	1
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
74	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ.	6
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.	PÇ.	6
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO	PÇ.	6
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ.	6
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO	PÇ.	6
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.	PÇ.	6
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ.	6
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ.	2
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE	PÇ.	12
83	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ.	6
84	TAMPA DO RADIADOR	PÇ.	2

85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	2
86	TERMINAL DE BATERIA	PÇ.	6
87	TERMINAL DO EIXO	PÇ.	4
88	TIRANTE	PÇ.	4
89	TOMADA DE FORÇA	PÇ.	2
90	TRANSMISSÃO	PÇ.	1
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ.	2
92	VARÃO DE EMBREAGEM	PÇ.	1
93	VENTURINA	PÇ.	1

3 - LOTE 3 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	PÇ.	1
2	BATERIA 150 AMP.	PÇ.	2
3	BICO INJETOR	PÇ.	4
4	BOBINA	PÇ.	2
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ.	1
8	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ.	1
9	BOMBA INJETORA	PÇ.	1
10	BOMBITA	PÇ.	2
11	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ.	3
12	BUZINA	PÇ.	2
13	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	1
14	CAIXA DE MACHA	PÇ.	1
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO	PÇ.	12
16	CEBOLINHA DO ÓLEO	PÇ.	2
17	CELENOIDE	PÇ.	2
18	CHAVE TICTAC METAL	PÇ.	6
19	CIRENE	PÇ.	1
20	CORREIA DA CAMBOTA	PÇ.	4
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	4
22	CORREIA DO RADIADOR	PÇ.	2
23	DESENGRIPANTE	PÇ.	6
24	DETONADOR	PÇ.	2
25	DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	16
26	EIXO DA GRADE ARADORA	PÇ.	2
27	EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ.	2
28	EMBUCHAMENTO DIANT.	PÇ.	6
29	EMBUCHAMENTO TRÁS	PÇ.	6
30	ENGATE RÁPIDO 112	PÇ.	12
31	ENGATE RÁPIDO 3/4	PÇ.	10
32	FAROL	PÇ.	2
33	FILTRO DE AR	PÇ.	4
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PÇ.	4
36	FUSÍVEIS	PÇ.	100
37	IGNIÇÃO	PÇ.	1
38	INDUZIDO	PÇ.	1
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ.	1
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ.	18
42	LÂMPADA H3 12V	PÇ.	18
43	LANTERNA DE FREIO	PÇ.	3
44	LIMPA CONTATO	PÇ.	6
45	MACACO HIDRÁULICO	PÇ.	1
46	MACHO FIXO 3/4	PÇ.	30
47	MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ.	6
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO	PÇ.	4
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	12
54	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
55	PARAFUSO RODA 22-40	PÇ.	28
56	PARAFUSO RODA 40.020	PÇ.	28
57	PASTILHA DE FREIO	PÇ.	4
58	PESCADOR DO TANQUE	PÇ.	1
59	PINO DA GRADE ARADORA	PÇ.	3
60	PIVO DE TERMINAL	PÇ.	3
61	PLATOR	PÇ.	2
62	POLIA DA VENTURINHA	PÇ.	2
63	PONTA DE EIXO	PÇ.	4
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA	PÇ.	15
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ.	6

66	QUEIMALEIRA	PÇ.	2
67	RADIADOR	PÇ.	1
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	24
69	REFLETOR	PÇ.	4
70	RELE	PÇ.	7
71	RELE DE PARTIDA	PÇ.	2
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	1
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
74	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ.	12
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.	PÇ.	10
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO	PÇ.	12
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ.	8
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO	PÇ.	8
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.	PÇ.	4
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ.	8
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ.	2
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE	PÇ.	8
83	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ.	6
84	TAMPA DO RADIADOR	PÇ.	3
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	3
86	TERMINAL DE BATERIA	PÇ.	6
87	TERMINAL DO EIXO	PÇ.	4
88	TIRANTE	PÇ.	4
89	TOMADA DE FORÇA	PÇ.	4
90	TRANSMISSÃO	PÇ.	1
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ.	2
92	VARÃO DE EMBREAGEM	PÇ.	2
93	VENTURINA	PÇ.	1

4 - LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E	PÇ.	6
2	ALTERNADOR	PÇ.	1
3	ANEL ORIG	PÇ.	12
4	ANEL TRAVA 1.75MM	PÇ.	12
5	ARRUELA	PÇ.	100
6	ARRUELA 3/4	PÇ.	100
7	ARRUELA INFERIOR GIRO	PÇ.	6
8	ARRUELA P/PINO GIRO	PÇ.	6
9	BOMBA AUXILIAR	PÇ.	1
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
11	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
13	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ.	1
14	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ.	1
15	BOMBITA	PÇ.	2
16	BUCHA	PÇ.	8
17	BUCHA 416E	PÇ.	8
18	BUCHA 416E CHS PERFURADA	PÇ.	8
19	BUCHA CAÇAMBA TRAZ	PÇ.	6
20	BUCHA DE BRONZE BIETALICA	PÇ.	6
21	BUCHA DO BRAÇO	PÇ.	3
22	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	PÇ.	6
23	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRAS	PÇ.	6
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	PÇ.	6
25	BUCHA F.B. 80.21100.2	PÇ.	6
26	BUCHA MAIOR	PÇ.	6
27	BUCHA MENOR	PÇ.	6
28	CABO DO ACELERADOR P.E.	PÇ.	2
29	CABO TRAVA LANÇA RD406	PÇ.	2
30	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ.	2
31	CHAVE DE PARTIDA	PÇ.	1
32	CIRENE RÉ	PÇ.	2
33	CONJUNTO RETIFICADOR	PÇ.	3
34	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR	PÇ.	3
35	COPO FILTRO	PÇ.	2
36	CORPO DO CARDAN	PÇ.	1
37	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ.	6
38	CRUZETA	PÇ.	6
39	CRUZETA TRAÇÃO	PÇ.	4
40	CRUZETA TRANS CAT	PÇ.	4
41	DENTES DA CONCHA	PÇ.	28
42	DENTES DA LANÇA	PÇ.	18
43	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ.	8
44	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ.	3
45	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL PAPER	PÇ.	10
46	EIXO GARFO TRAÇÃO	PÇ.	2

47	FAROL	PÇ.	2
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ.	4
49	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ.	4
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
51	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA RETRO	PÇ.	4
52	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4
53	FILTRO SEPARADOR	PÇ.	4
54	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ.	4
55	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ.	3
56	IGNIÇÃO	PÇ.	2
57	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ.	3
58	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ.	3
59	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ.	6
60	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ.	6
61	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ.	6
62	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2
63	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ.	2
64	LÂMINA DA CONCHA	PÇ.	2
65	LÂMPADA 1 POLO	PÇ.	20
66	LÂMPADA H3	PÇ.	20
67	LANTERNA FREIO	PÇ.	6
68	LÂNTERNA TRASEIRA	PÇ.	6
69	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ.	1
70	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
74	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA CABINE	PÇ.	6
75	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	12
76	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
77	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ.	1
78	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ.	100
79	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ.	80
80	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X 2.3/8	PÇ.	100
81	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ.	24
82	PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	48
83	PARALAMAS TRAS	PÇ.	2
84	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ.	6
85	PINO 416E	PÇ.	6
86	PINO BARRA LATERAL	PÇ.	6
87	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ.	6
88	PINO CENTRAL	PÇ.	4
89	PINO CONE DA LANÇA	PÇ.	4
90	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ.	4
91	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ.	4
92	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ.	4
93	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ.	4
94	PINO TORRE	PÇ.	4
95	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ.	6
96	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ.	2
97	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ.	2
98	PONTA CAT ANTIGA	PÇ.	4
99	PORCA 3/4	PÇ.	100
100	PORCA 5/8	PÇ.	100
101	PORCA DA SAPATA	PÇ.	18
102	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	60
103	PORCA DO PINO	PÇ.	8
104	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ.	4
105	PORCA FLANGEADA RODA DIANT 18X1.50X2	PÇ.	6
106	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ.	80
107	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ.	100
108	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ.	10
109	PRÉ FILTRO AR	PÇ.	4
110	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ.	12
111	RADIADOR	PÇ.	1
112	RASPADOR	PÇ.	6
113	REFLETOR	PÇ.	4
114	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ.	2
115	RELE DE PISCA	PÇ.	2
116	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ.	6
117	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT. 12K 406D	PÇ.	4
118	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ.	4
119	REPARO CIL. GIRO	PÇ.	4
120	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D	PÇ.	4
121	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇ.	6
122	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ.	3
123	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ.	3



124	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ.	1
125	RETENTOR	PÇ.	6
126	RETENTOR DIANTEIRO 416E	PÇ.	6
127	RETENTOR DRODA DIANT.	PÇ.	6
128	RETENTOR RODA TRAS	PÇ.	6
129	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ.	4
130	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ.	3
131	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM	PÇ.	6
132	ROTULA DO CIL GIRO	PÇ.	4
133	SELENOIDE	PÇ.	2
134	SENSOR DE ÓLEO	PÇ.	2
135	SENSOR RETROESCAVADEIRA	PÇ.	2
136	SENSOR TEMPERATURA 416E	PÇ.	2
137	TERMINAL DE BATERIA	PÇ.	12
138	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ.	4
139	TURBINA DO MOTOR	PÇ.	1
140	VÁLCULA SECADORA	PÇ.	2
141	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ.	1

5 - LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA CASE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E	PÇ.	6
2	ALTERNADOR	PÇ.	1
3	ANEL ORIG	PÇ.	12
4	ANEL TRAVA 1.75MM	PÇ.	18
5	ARRUELA	PÇ.	100
6	ARRUELA 3/4	PÇ.	100
7	ARRUELA INFERIOR GIRO	PÇ.	10
8	ARRUELA P/PINO GIRO	PÇ.	10
9	BATERIA 100 AMP.	PÇ.	4
10	BOMBA AUXILIAR	PÇ.	1
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
12	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ.	1
15	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ.	1
16	BOMBITA	PÇ.	2
17	BUCHA	PÇ.	12
18	BUCHA 416E	PÇ.	12
19	BUCHA 416E CHS PERFURADA	PÇ.	12
20	BUCHA CAÇAMBA TRAZ	PÇ.	10
21	BUCHA DE BRONZE BIETALICA	PÇ.	10
22	BUCHA DO BRAÇO	PÇ.	6
23	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	PÇ.	8
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRAS	PÇ.	8
25	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	PÇ.	8
26	BUCHA F.B. 80.21100.2	PÇ.	8
27	BUCHA MAIOR	PÇ.	8
28	BUCHA MENOR	PÇ.	8
29	CABO DO ACELERADOR P.E.	PÇ.	2
30	CABO TRAVA LANÇA RD406	PÇ.	2
31	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ.	2
32	CHAVE DE PARTIDA	PÇ.	1
33	CIRENE RÉ	PÇ.	2
34	CONJUNTO RETIFICADOR	PÇ.	3
35	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR	PÇ.	3
36	COPO FILTRO	PÇ.	3
37	CORPO DO CARDAN	PÇ.	1
38	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ.	8
39	CRUZETA	PÇ.	6
40	CRUZETA TRAÇÃO	PÇ.	4
41	CRUZETA TRANS CAT	PÇ.	4
42	DENTES DA CONCHA	PÇ.	28
43	DENTES DA LANÇA	PÇ.	20
44	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ.	8
45	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ.	2
46	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL PAPER	PÇ.	14
47	EIXO GARFO TRAÇÃO	PÇ.	2
48	FAROL	PÇ.	4
49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ.	4
50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ.	4
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
52	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA RETRO	PÇ.	4
53	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4
54	FILTRO SEPARADOR	PÇ.	4
55	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ.	4
56	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ.	3

57	IGNIÇÃO	PÇ.	1
58	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ.	3
59	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ.	3
60	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ.	6
61	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ.	6
62	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ.	4
63	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2
64	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ.	2
65	LÂMINA DA CONCHA	PÇ.	2
66	LÂMPADA 1 POLO	PÇ.	30
67	LÂMPADA H3	PÇ.	30
68	LANTERNA FREIO	PÇ.	4
69	LÂNTERNA TRASEIRA	PÇ.	4
70	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ.	1
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10
74	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10
75	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA CABINE	PÇ.	4
76	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	10
77	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
78	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ.	1
79	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ.	100
80	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ.	100
81	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X 2.3/8	PÇ.	100
82	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ.	12
83	PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	60
84	PARALAMAS TRAS	PÇ.	2
85	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ.	6
86	PINO 416E	PÇ.	8
87	PINO BARRA LATERAL	PÇ.	6
88	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ.	6
89	PINO CENTRAL	PÇ.	4
90	PINO CONE DA LANÇA	PÇ.	4
91	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ.	4
92	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ.	4
93	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ.	4
94	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ.	4
95	PINO TORRE	PÇ.	4
96	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ.	6
97	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ.	2
98	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ.	2
99	PONTA CAT ANTIGA	PÇ.	2
100	PORCA 3/4	PÇ.	100
101	PORCA 5/8	PÇ.	100
102	PORCA DA SAPATA	PÇ.	24
103	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	60
104	PORCA DO PINO	PÇ.	12
105	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ.	4
106	PORCA FLANGEADA RODA DIANT 18X1.50X2	PÇ.	6
107	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ.	60
108	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ.	80
109	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ.	10
110	PRÉ FILTRO AR	PÇ.	4
111	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ.	12
112	RADIADOR	PÇ.	1
113	RASPADOR	PÇ.	6
114	REFLETOR	PÇ.	4
115	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ.	2
116	RELE DE PISCA	PÇ.	2
117	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ.	6
118	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT. 12K 406D	PÇ.	4
119	REPARO CIL GIRO	PÇ.	4
120	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ.	4
121	REPARO CIL. GIRO	PÇ.	4
122	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D	PÇ.	4
123	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇ.	4
124	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ.	4
125	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ.	4
126	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ.	1
127	RETENTOR	PÇ.	12
128	RETENTOR DIANTEIRO 416E	PÇ.	12
129	RETENTOR DRODA DIANT.	PÇ.	12
130	RETENTOR RODA TRAS	PÇ.	12
131	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ.	6
132	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ.	2
133	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM	PÇ.	6

134	ROTULA DO CIL GIRO	PÇ.	3
135	SELENOIDE	PÇ.	2
136	SENSOR DE ÓLEO	PÇ.	2
137	SENSOR RETROESCAVADEIRA	PÇ.	2
138	SENSOR TEMPERATURA 416E	PÇ.	2
139	TERMINAL DE BATERIA	PÇ.	8
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ.	6
141	TURBINA DO MOTOR	PÇ.	1
142	VÁLCULA SECADORA	PÇ.	2
143	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ.	2

6 - LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	PÇ.	1
2	ANEL ORIG.	PÇ.	12
3	ANEL TRAVA 1,75MM	PÇ.	12
4	ANEL YBAA 00001	PÇ.	10
5	ARRUELA	PÇ.	100
6	ARRUELA 3/4	PÇ.	100
7	BATERIA 80 AMP.	PÇ.	4
8	BOMBA AUXILIAR	PÇ.	1
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ.	1
12	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ.	1
13	BOMBITA	PÇ.	2
14	BUCHA	PÇ.	8
15	BUCHA CELEROM LARGA	PÇ.	4
16	BUCHA DE BRONZE BIMETÁLICA	PÇ.	10
17	BUCHA MAIOR	PÇ.	6
18	BUCHA MENOR	PÇ.	6
19	CABO DO ACELERADOR	PÇ.	2
20	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ.	2
21	CHAVE DE PARTIDA	PÇ.	2
22	CHAVE GERAL	PÇ.	2
23	CIRENE DE RÉ	PÇ.	1
24	CONJUNTO RETIFICADOR	PÇ.	4
25	COPO ACÍLICO BOMBA AUXILIAR	PÇ.	2
26	COPO DO FILTRO	PÇ.	2
27	CORPO DO CARDAN	PÇ.	1
28	CRUZETA	PÇ.	6
29	CRUZETA TRAÇÃO	PÇ.	4
30	DENTE CENTRAL	PÇ.	18
31	DENTE LATERAL	PÇ.	8
32	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ.	2
33	DISCO YBAA 00080	PÇ.	10
34	EIXO GARFO DA TRAÇÃO	PÇ.	2
35	FAROL	PÇ.	6
36	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ.	4
37	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ.	4
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
39	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ.	4
40	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4
41	FILTRO SEPARADOR	PÇ.	4
42	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ.	4
43	IGNIÇÃO	PÇ.	1
44	JOGO BRONZE BIELA	PÇ.	2
45	JOGO BRONZE MANCAL	PÇ.	2
46	JOGO JUNTA MOTOR INF.	PÇ.	2
47	JOGO JUNTA MOTOR SUP.	PÇ.	2
48	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ.	2
49	KIT DISCO DE FREIO	PÇ.	4
50	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2
51	LÂMINA DA CONCHA	PÇ.	2
52	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ.	18
53	LÂMPADA H3 12V	PÇ.	16
54	LANTERNA TRAS	PÇ.	6
55	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ.	2
56	MANG. HID. 1.00M C/CONEXÕES	PÇ.	10
57	MANG. HID. 1.50M C/CONEXÕES	PÇ.	10
58	MANG. HID. 2.00M C/CONEXÕES	PÇ.	10
59	MANG. HID. 2.50M C/CONEXÕES	PÇ.	10
60	MANG. HID. 70CM C/CONEXÕES	PÇ.	10
61	MANGUEIRA ESPIRAL P/LIMPEZA C/GATILHO	PÇ.	4
62	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
63	PARAFUSO 3/4 X 3"	PÇ.	100
64	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ.	18

65	PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	100
66	PARALAMAS TRAS	PÇ.	2
67	PINO CENTRAL DA CONCHA	PÇ.	3
68	PINO LATERAL DA CONCHA	PÇ.	4
69	PLACA YBAA 00081	PÇ.	10
70	POLIA TENSOR DA CORREIA	PÇ.	2
71	PORCA 3/4	PÇ.	100
72	PORCA 5/8	PÇ.	100
73	PORCA DA SAPATA	PÇ.	18
74	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	100
75	PORCA FRANGEADA DA RODA	PÇ.	12
76	PRÉ FILTRO DE AR	PÇ.	2
77	RADIADOR	PÇ.	1
78	REFLETOR	PÇ.	6
79	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ.	2
80	RELE DE PISCA	PÇ.	2
81	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ.	3
82	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ.	3
83	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	1
84	RETENTOR DE RODA TRAS E DIANT	PÇ.	12
85	ROLAMENTO DO AUTERNADOR	PÇ.	2
86	ROLETES DA EMBREAGEM KIT	PÇ.	3
87	SELENOIDE	PÇ.	2
88	SENSOR DE ÓLEO	PÇ.	3
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ.	2
90	TEMINAL DE BATERIA	PÇ.	10
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ.	4
92	TURBINA DO MOTOR	PÇ.	1
93	VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ.	2
94	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ.	1
95	VÁLVULA SECADORA	PÇ.	2

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - MOTONIVELADORA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ.	1		
2	ANEL DE VEDAÇÃO		PÇ.	8		
3	ARMAÇÃO DA LÂMINA		PÇ.	1		
4	AXIAL DA ESFERA		PÇ.	4		
5	BARRA DO PINO MESTRE		PÇ.	2		
6	BATERIA 100 AMP.		PÇ.	4		
7	BOBINA DO AQUECEDOR		PÇ.	1		
8	BOBINA DO EVAPORADOR		PÇ.	1		
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	1		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
11	BOMBA HIDRULICA		PÇ.	1		
12	BUCHA 5K 0984		PÇ.	8		
13	BUCHA CELEROM LARGA		PÇ.	12		
14	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
15	CABO DO ACELERADOR		PÇ.	2		
16	CALÇO DA LÂMINA		PÇ.	12		
17	CANTOS DE LÂMINA		PÇ.	8		
18	CARTER DO MOTOR		PÇ.	1		
19	CHAVE GERAL		PÇ.	2		
20	CHAVE SELETORA COMUTADOR		PÇ.	1		
21	CIRCULO		PÇ.	1		
22	CIRENE DE MARCHA RÉ		PÇ.	2		
23	COMANDO DO CILINDRO		PÇ.	2		
24	COMANDO DO HIDRÁULICO		PÇ.	2		
25	COMPRESSOR CATERPILLAR		PÇ.	1		
26	COMPRESSOR DO REFRIGERADOR DE AR		PÇ.	1		
27	CONDENSADOR AR		PÇ.	1		
28	CONJUNTO FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ.	2		
29	CONJUNTO TURBINA		PÇ.	1		
30	CONTROLE DA TRANSMISSÃO		PÇ.	1		
31	CONTROLE DE FREIO		PÇ.	2		
32	CORREIA DA VENTURINHA		PÇ.	3		
33	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ.	3		
34	CORREIA DO COMANDO		PÇ.	3		
35	CORRENTE DA TRAÇÃO		PÇ.	2		
36	DISCO DE FREIO KIT		PÇ.	12		
37	DISCO DO PINHÃO		PÇ.	4		
38	DISJUNTORES REARME		PÇ.	3		
39	EIXO BLZA		PÇ.	3		
40	EIXO DO PINHÃO		PÇ.	2		
41	ESCARIFICADOR		PÇ.	12		
42	ESPACADOR CATERPILLAR		PÇ.	6		

43	ESTACIONARIO		PÇ.	3		
44	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ.	4		
45	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		PÇ.	4		
46	FILTRO DE AR DE CABINE		PÇ.	2		
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		PÇ.	4		
48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PÇ.	4		
49	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ.	4		
50	HOLOFORTE TRAZ E DIANT.		PÇ.	6		
51	IGNIÇÃO		PÇ.	1		
52	INDUZIDO		PÇ.	2		
53	INTERRUPTOR DA PARTIDA DO MOTOR		PÇ.	2		
54	INTERRUPTOR DE LUZ ALTA E BAIXA		PÇ.	2		
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		PÇ.	3		
56	LÂMINA CURVADA 3/4		PÇ.	12		
57	LAMINA RETA 3/4		PÇ.	20		
58	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ.	2		
59	MANCAL DA ARTICULAÇÃO		PÇ.	3		
60	MANCAL DAS RODAS		PÇ.	6		
61	MANCAL DE INCLINAÇÃO DA RODA		PÇ.	4		
62	MANCAL DE OCILAÇÃO		PÇ.	4		
63	MANCAL DO CILINDRO DA RODA		PÇ.	8		
64	MOTOR DA VENTURINHA		PÇ.	1		
65	MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	1		
66	PARAFUSO AÇO 8.8 112 3		PÇ.	80		
67	PARAFUSO DE RODA		PÇ.	24		
68	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2 1/2		PÇ.	100		
69	PINHÃO		PÇ.	1		
70	PINO BLZA CATERPILLAR 120G		PÇ.	4		
71	PINO MESTRE		PÇ.	3		
72	PINO TRAVA DENTE		PÇ.	24		
73	PONTA DO RIPER		PÇ.	4		
74	PORCA AÇO 1/2		PÇ.	100		
75	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4		PÇ.	100		
76	PRÉ PURIFICADOR DO MOTOR		PÇ.	2		
77	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO		PÇ.	1		
78	RADIADOR		PÇ.	1		
79	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
80	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ.	1		
81	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ.	2		
82	RESERVATÓRIO DO LAVADOR PARABRISA		PÇ.	1		
83	RESPIRO DO CARTER		PÇ.	1		
84	RETENTOR DA RODA		PÇ.	12		
85	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		PÇ.	12		
86	RETENTOR DE ROLAMENTO DE RODA		PÇ.	12		
87	RETROVISOR		PÇ.	2		
88	ROLAMENTO DE RODA		PÇ.	12		
89	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
90	ROLAMENTO DO TREM DE FORÇA		PÇ.	4		
91	SAPATA BRONZE		PÇ.	6		
92	SAPATA CATERPILLAR		PÇ.	6		
93	SEGMENTO		PÇ.	4		
94	SELENOIDE		PÇ.	2		
95	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		PÇ.	2		
96	SEPARADOR		PÇ.	18		
97	SOQUETE DA BARRA DO ESCARIFICADOR		PÇ.	6		
98	SOQUETE DO CILINDRO		PÇ.	6		
99	SOQUETE DO CILINDRO DA LÂMINA		PÇ.	3		
100	SOQUETE DO CILINDRO DE DESL. LATERAL		PÇ.	4		
101	SOQUETE DO TIRANTE DA TRACÇÃO		PÇ.	4		
102	TAMPA DO RADIADOR		PÇ.	2		
103	TERMOSTATO AR CONDICIONADO		PÇ.	2		
104	TIRANTE DA TRACÇÃO		PÇ.	3		
105	TRANSMISSÃO		PÇ.	1		
106	TRAVA DENTE		PÇ.	24		
107	TRAVA DO CHASSI DIRECIONAL		PÇ.	4		
108	TURBINA		PÇ.	1		
109	UNHA DO ESCARIFICADOR		PÇ.	24		
110	VÁLVULA DE ALÍVIO		PÇ.	2		
111	VÁLVULA DO MOTOR		PÇ.	2		
112	VÁLVULA TRAMOSTATO		PÇ.	2		
113	VEARETA DO NÍVEL		PÇ.	1		
114	VENTURINHA		PÇ.	1		

2 - LOTE 2 - TRATOR BUDNY

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ.	1		
2	BATERIA 150 AMP.		PÇ.	2		

3	BICO INJETOR	PÇ.	4
4	BOBINA	PÇ.	1
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ.	1
8	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ.	1
9	BOMBA INJETORA	PÇ.	1
10	BOMBITA	PÇ.	2
11	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ.	4
12	BUZINA	PÇ.	1
13	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	1
14	CAIXA DE MACHA	PÇ.	1
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO	PÇ.	12
16	CEBOLINHA DO ÓLEO	PÇ.	2
17	CELENOIDE	PÇ.	2
18	CHAVE TICTAC METAL	PÇ.	6
19	CIRENE	PÇ.	1
20	CORREIA DA CAMBOTA	PÇ.	4
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	4
22	CORREIA DO RADIADOR	PÇ.	2
23	DESENGRIPANTE	PÇ.	12
24	DETONADOR	PÇ.	2
25	DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	18
26	EIXO DA GRADE ARADORA	PÇ.	2
27	EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ.	1
28	EMBUCHAMENTO DIANT.	PÇ.	6
29	EMBUCHAMENTO TRÁS	PÇ.	6
30	ENGATE RÁPIDO 112	PÇ.	10
31	ENGATE RÁPIDO 3/4	PÇ.	10
32	FAROL	PÇ.	2
33	FILTRO DE AR	PÇ.	4
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PÇ.	4
36	FUSÍVEIS	PÇ.	100
37	IGNIÇÃO	PÇ.	1
38	INDUZIDO	PÇ.	1
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ.	1
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ.	12
42	LÂMPADA H3 12V	PÇ.	12
43	LANTERNA DE FREIO	PÇ.	6
44	LIMPA CONTATO	PÇ.	8
45	MACACO HIDRÁULICO	PÇ.	1
46	MACHO FIXO 3/4	PÇ.	20
47	MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ.	6
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO	PÇ.	6
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	12
54	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1
55	PARAFUSO RODA 22-40	PÇ.	18
56	PARAFUSO RODA 40.020	PÇ.	18
57	PASTILHA DE FREIO	PÇ.	2
58	PESCADOR DO TANQUE	PÇ.	1
59	PINO DA GRADE ARADORA	PÇ.	4
60	PIVO DE TERMINAL	PÇ.	3
61	PLATOR	PÇ.	1
62	POLIA DA VENTURINHA	PÇ.	1
63	PONTA DE EIXO	PÇ.	4
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA	PÇ.	10
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ.	6
66	QUEIMALEIRA	PÇ.	1
67	RADIADOR	PÇ.	1
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ.	24
69	REFLETOR	PÇ.	4
70	RELE	PÇ.	2
71	RELE DE PARTIDA	PÇ.	2
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	1
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1
74	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ.	6
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.	PÇ.	6
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO	PÇ.	6
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ.	6
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO	PÇ.	6
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.	PÇ.	6

80	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ.	6		
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE		PÇ.	12		
83	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ.	6		
84	TAMPA DO RADIADOR		PÇ.	2		
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ.	2		
86	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	6		
87	TERMINAL DO EIXO		PÇ.	4		
88	TIRANTE		PÇ.	4		
89	TOMADA DE FORÇA		PÇ.	2		
90	TRANSMISSÃO		PÇ.	1		
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ.	2		
92	VARÃO DE EMBREAGEM		PÇ.	1		
93	VENTURINA		PÇ.	1		

3 - LOTE 3 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ.	1		
2	BATERIA 150 AMP.		PÇ.	2		
3	BICO INJETOR		PÇ.	4		
4	BOBINA		PÇ.	2		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	1		
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PÇ.	1		
8	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ.	1		
9	BOMBA INJETORA		PÇ.	1		
10	BOMBITA		PÇ.	2		
11	BUCHA MOTOR PARTIDA		PÇ.	3		
12	BUZINA		PÇ.	2		
13	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ.	1		
14	CAIXA DE MACHA		PÇ.	1		
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO		PÇ.	12		
16	CEBOLINHA DO ÓLEO		PÇ.	2		
17	CELENOIDE		PÇ.	2		
18	CHAVE TICTAC METAL		PÇ.	6		
19	CIRENE		PÇ.	1		
20	CORREIA DA CAMBOTA		PÇ.	4		
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ.	4		
22	CORREIA DO RADIADOR		PÇ.	2		
23	DESENGRIPANTE		PÇ.	6		
24	DETONADOR		PÇ.	2		
25	DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ.	16		
26	EIXO DA GRADE ARADORA		PÇ.	2		
27	EIXO DA TRANSMISSÃO		PÇ.	2		
28	EMBUCHAMENTO DIANT.		PÇ.	6		
29	EMBUCHAMENTO TRÁS		PÇ.	6		
30	ENGATE RÁPIDO 112		PÇ.	12		
31	ENGATE RÁPIDO 3/4		PÇ.	10		
32	FAROL		PÇ.	2		
33	FILTRO DE AR		PÇ.	4		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	4		
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE		PÇ.	4		
36	FUSÍVEIS		PÇ.	100		
37	IGNIÇÃO		PÇ.	1		
38	INDUZIDO		PÇ.	1		
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	2		
40	KIT DE EMBREAGEM		PÇ.	1		
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V		PÇ.	18		
42	LÂMPADA H3 12V		PÇ.	18		
43	LANTERNA DE FREIO		PÇ.	3		
44	LIMPA CONTATO		PÇ.	6		
45	MACACO HIDRÁULICO		PÇ.	1		
46	MACHO FIXO 3/4		PÇ.	30		
47	MANCAL DA GRADE ARADORA		PÇ.	6		
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO		PÇ.	4		
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES		PÇ.	12		
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES		PÇ.	12		
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES		PÇ.	12		
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES		PÇ.	12		
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES		PÇ.	12		
54	MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	1		
55	PARAFUSO RODA 22-40		PÇ.	28		
56	PARAFUSO RODA 40.020		PÇ.	28		
57	PASTILHA DE FREIO		PÇ.	4		
58	PESCADOR DO TANQUE		PÇ.	1		
59	PINO DA GRADE ARADORA		PÇ.	3		
60	PIVO DE TERMINAL		PÇ.	3		



61	PLATOR		PÇ.	2		
62	POLIA DA VENTURINHA		PÇ.	2		
63	PONTA DE EIXO		PÇ.	4		
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA		PÇ.	15		
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		PÇ.	6		
66	QUEIMALEIRA		PÇ.	2		
67	RADIADOR		PÇ.	1		
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ.	24		
69	REFLETOR		PÇ.	4		
70	RELE		PÇ.	7		
71	RELE DE PARTIDA		PÇ.	2		
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ.	1		
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
74	RETENTOR DE RODA DIANT.		PÇ.	12		
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.		PÇ.	10		
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO		PÇ.	12		
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ.	8		
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO		PÇ.	8		
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.		PÇ.	4		
80	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ.	8		
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE		PÇ.	8		
83	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ.	6		
84	TAMPA DO RADIADOR		PÇ.	3		
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ.	3		
86	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	6		
87	TERMINAL DO EIXO		PÇ.	4		
88	TIRANTE		PÇ.	4		
89	TOMADA DE FORÇA		PÇ.	4		
90	TRANSMISSÃO		PÇ.	1		
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ.	2		
92	VARÃO DE EMBREAGEM		PÇ.	2		
93	VENTURINA		PÇ.	1		

4 - LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E		PÇ.	6		
2	ALTERNADOR		PÇ.	1		
3	ANEL ORIG		PÇ.	12		
4	ANEL TRAVA 1.75MM		PÇ.	12		
5	ARRUELA		PÇ.	100		
6	ARRUELA 3/4		PÇ.	100		
7	ARRUELA INFERIOR GIRO		PÇ.	6		
8	ARRUELA P/PINO GIRO		PÇ.	6		
9	BOMBA AUXILIAR		PÇ.	1		
10	BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
11	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	1		
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
13	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ.	1		
14	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL		PÇ.	1		
15	BOMBITA		PÇ.	2		
16	BUCHA		PÇ.	8		
17	BUCHA 416E		PÇ.	8		
18	BUCHA 416E CHS PERFURADA		PÇ.	8		
19	BUCHA CAÇAMBA TRAZ		PÇ.	6		
20	BUCHA DE BRONZE BIETALICA		PÇ.	6		
21	BUCHA DO BRAÇO		PÇ.	3		
22	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO		PÇ.	6		
23	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRAS		PÇ.	6		
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02		PÇ.	6		
25	BUCHA F.B. 80.21100.2		PÇ.	6		
26	BUCHA MAIOR		PÇ.	6		
27	BUCHA MENOR		PÇ.	6		
28	CABO DO ACELERADOR P.E.		PÇ.	2		
29	CABO TRAVA LANÇA RD406		PÇ.	2		
30	CEBOLINHA DE ÓLEO		PÇ.	2		
31	CHAVE DE PARTIDA		PÇ.	1		
32	CIRENE RÉ		PÇ.	2		
33	CONJUNTO RETIFICADOR		PÇ.	3		
34	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR		PÇ.	3		
35	COPO FILTRO		PÇ.	2		
36	CORPO DO CARDAN		PÇ.	1		
37	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA		PÇ.	6		
38	CRUZETA		PÇ.	6		
39	CRUZETA TRAÇÃO		PÇ.	4		
40	CRUZETA TRANS CAT		PÇ.	4		
41	DENTES DA CONCHA		PÇ.	28		

42	DENTES DA LANÇA	PÇ.	18		
43	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ.	8		
44	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ.	3		
45	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL PAPER	PÇ.	10		
46	EIXO GARFO TRAÇÃO	PÇ.	2		
47	FAROL	PÇ.	2		
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ.	4		
49	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ.	4		
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	4		
51	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA RETRO	PÇ.	4		
52	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4		
53	FILTRO SEPARADOR	PÇ.	4		
54	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ.	4		
55	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ.	3		
56	IGNIÇÃO	PÇ.	2		
57	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ.	3		
58	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ.	3		
59	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ.	6		
60	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ.	6		
61	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ.	6		
62	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2		
63	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ.	2		
64	LÂMINA DA CONCHA	PÇ.	2		
65	LÂMPADA 1 POLO	PÇ.	20		
66	LÂMPADA H3	PÇ.	20		
67	LANTERNA FREIO	PÇ.	6		
68	LÂNTERNA TRASEIRA	PÇ.	6		
69	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ.	1		
70	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12		
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12		
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12		
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	12		
74	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA CABINE	PÇ.	6		
75	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	12		
76	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1		
77	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ.	1		
78	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ.	100		
79	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ.	80		
80	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X 2.3/8	PÇ.	100		
81	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ.	24		
82	PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	48		
83	PARALAMAS TRAS	PÇ.	2		
84	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ.	6		
85	PINO 416E	PÇ.	6		
86	PINO BARRA LATERAL	PÇ.	6		
87	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ.	6		
88	PINO CENTRAL	PÇ.	4		
89	PINO CONE DA LANÇA	PÇ.	4		
90	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ.	4		
91	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ.	4		
92	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ.	4		
93	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ.	4		
94	PINO TORRE	PÇ.	4		
95	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ.	6		
96	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ.	2		
97	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ.	2		
98	PONTA CAT ANTIGA	PÇ.	4		
99	PORCA 3/4	PÇ.	100		
100	PORCA 5/8	PÇ.	100		
101	PORCA DA SAPATA	PÇ.	18		
102	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	60		
103	PORCA DO PINO	PÇ.	8		
104	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ.	4		
105	PORCA FLANGEADA RODA DIANT 18X1.50X2	PÇ.	6		
106	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ.	80		
107	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ.	100		
108	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ.	10		
109	PRÉ FILTRO AR	PÇ.	4		
110	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ.	12		
111	RADIADOR	PÇ.	1		
112	RASPADOR	PÇ.	6		
113	REFLETOR	PÇ.	4		
114	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ.	2		
115	RELE DE PISCA	PÇ.	2		
116	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ.	6		
117	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT. 12K 406D	PÇ.	4		
118	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ.	4		

119	REPARO CIL. GIRO		PÇ.	4		
120	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D		PÇ.	4		
121	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		PÇ.	6		
122	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR		PÇ.	3		
123	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO		PÇ.	3		
124	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ.	1		
125	RETENTOR		PÇ.	6		
126	RETENTOR DIANTEIRO 416E		PÇ.	6		
127	RETENTOR DRODA DIANT.		PÇ.	6		
128	RETENTOR RODA TRAS		PÇ.	6		
129	ROLAMENTO CONE E CAPA		PÇ.	4		
130	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ.	3		
131	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM		PÇ.	6		
132	ROTULA DO CIL GIRO		PÇ.	4		
133	SELENOIDE		PÇ.	2		
134	SENSOR DE ÓLEO		PÇ.	2		
135	SENSOR RETROESCAVADEIRA		PÇ.	2		
136	SENSOR TEMPERATURA 416E		PÇ.	2		
137	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	12		
138	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	4		
139	TURBINA DO MOTOR		PÇ.	1		
140	VÁLCULA SECADORA		PÇ.	2		
141	VÁLVULA DE PEDAL		PÇ.	1		

5 - LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA CASE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E		PÇ.	6		
2	ALTERNADOR		PÇ.	1		
3	ANEL ORIG		PÇ.	12		
4	ANEL TRAVA 1.75MM		PÇ.	18		
5	ARRUELA		PÇ.	100		
6	ARRUELA 3/4		PÇ.	100		
7	ARRUELA INFERIOR GIRO		PÇ.	10		
8	ARRUELA P/PINO GIRO		PÇ.	10		
9	BATERIA 100 AMP.		PÇ.	4		
10	BOMBA AUXILIAR		PÇ.	1		
11	BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
12	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	1		
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ.	1		
15	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL		PÇ.	1		
16	BOMBITA		PÇ.	2		
17	BUCHA		PÇ.	12		
18	BUCHA 416E		PÇ.	12		
19	BUCHA 416E CHS PERFURADA		PÇ.	12		
20	BUCHA CAÇAMBA TRAZ		PÇ.	10		
21	BUCHA DE BRONZE BIETALICA		PÇ.	10		
22	BUCHA DO BRAÇO		PÇ.	6		
23	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO		PÇ.	8		
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRAS		PÇ.	8		
25	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02		PÇ.	8		
26	BUCHA F.B. 80.21100.2		PÇ.	8		
27	BUCHA MAIOR		PÇ.	8		
28	BUCHA MENOR		PÇ.	8		
29	CABO DO ACELERADOR P.E.		PÇ.	2		
30	CABO TRAVA LANÇA RD406		PÇ.	2		
31	CEBOLINHA DE ÓLEO		PÇ.	2		
32	CHAVE DE PARTIDA		PÇ.	1		
33	CIRENE RÉ		PÇ.	2		
34	CONJUNTO RETIFICADOR		PÇ.	3		
35	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR		PÇ.	3		
36	COPO FILTRO		PÇ.	3		
37	CORPO DO CARDAN		PÇ.	1		
38	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA		PÇ.	8		
39	CRUZETA		PÇ.	6		
40	CRUZETA TRAÇÃO		PÇ.	4		
41	CRUZETA TRANS CAT		PÇ.	4		
42	DENTES DA CONCHA		PÇ.	28		
43	DENTES DA LANÇA		PÇ.	20		
44	DISCO DE AÇO FREIO		PÇ.	8		
45	DISCO DE EMBREAGEM		PÇ.	2		
46	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL PAPER		PÇ.	14		
47	EIXO GARFO TRAÇÃO		PÇ.	2		
48	FAROL		PÇ.	4		
49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		PÇ.	4		
50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PÇ.	4		
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	4		

52	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA RETRO	PÇ.	4	
53	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4	
54	FILTRO SEPARADOR	PÇ.	4	
55	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ.	4	
56	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ.	3	
57	IGNIÇÃO	PÇ.	1	
58	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ.	3	
59	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ.	3	
60	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ.	6	
61	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ.	6	
62	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ.	4	
63	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2	
64	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ.	2	
65	LÂMINA DA CONCHA	PÇ.	2	
66	LÂMPADA 1 POLO	PÇ.	30	
67	LÂMPADA H3	PÇ.	30	
68	LANTERNA FREIO	PÇ.	4	
69	LÂNTERNA TRASEIRA	PÇ.	4	
70	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ.	1	
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10	
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10	
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10	
74	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT C/CONEXÇÕES	PÇ.	10	
75	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA CABINE	PÇ.	4	
76	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/ CONEXÇÕES	PÇ.	10	
77	MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	1	
78	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ.	1	
79	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ.	100	
80	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ.	100	
81	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X 2.3/8	PÇ.	100	
82	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ.	12	
83	PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	60	
84	PARALAMAS TRAS	PÇ.	2	
85	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ.	6	
86	PINO 416E	PÇ.	8	
87	PINO BARRA LATERAL	PÇ.	6	
88	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ.	6	
89	PINO CENTRAL	PÇ.	4	
90	PINO CONE DA LANÇA	PÇ.	4	
91	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ.	4	
92	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ.	4	
93	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ.	4	
94	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ.	4	
95	PINO TORRE	PÇ.	4	
96	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ.	6	
97	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ.	2	
98	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ.	2	
99	PONTA CAT ANTIGA	PÇ.	2	
100	PORCA 3/4	PÇ.	100	
101	PORCA 5/8	PÇ.	100	
102	PORCA DA SAPATA	PÇ.	24	
103	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ.	60	
104	PORCA DO PINO	PÇ.	12	
105	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ.	4	
106	PORCA FLANGEADA RODA DIANT 18X1.50X2	PÇ.	6	
107	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ.	60	
108	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ.	80	
109	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ.	10	
110	PRÉ FILTRO AR	PÇ.	4	
111	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ.	12	
112	RADIADOR	PÇ.	1	
113	RASPADOR	PÇ.	6	
114	REFLETOR	PÇ.	4	
115	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ.	2	
116	RELE DE PISCA	PÇ.	2	
117	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ.	6	
118	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT. 12K 406D	PÇ.	4	
119	REPARO CIL GIRO	PÇ.	4	
120	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ.	4	
121	REPARO CIL. GIRO	PÇ.	4	
122	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D	PÇ.	4	
123	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇ.	4	
124	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ.	4	
125	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ.	4	
126	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ.	1	
127	RETENTOR	PÇ.	12	
128	RETENTOR DIANTEIRO 416E	PÇ.	12	

129	RETENTOR DRODA DIANT.		PÇ.	12		
130	RETENTOR RODA TRAS		PÇ.	12		
131	ROLAMENTO CONE E CAPA		PÇ.	6		
132	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ.	2		
133	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM		PÇ.	6		
134	ROTULA DO CIL GIRO		PÇ.	3		
135	SELENOIDE		PÇ.	2		
136	SENSOR DE ÓLEO		PÇ.	2		
137	SENSOR RETROESCAVADEIRA		PÇ.	2		
138	SENSOR TEMPERATURA 416E		PÇ.	2		
139	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	8		
140	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	6		
141	TURBINA DO MOTOR		PÇ.	1		
142	VÁLCULA SECADORA		PÇ.	2		
143	VÁLVULA DE PEDAL		PÇ.	2		

6 - LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ.	1		
2	ANEL ORIG.		PÇ.	12		
3	ANEL TRAVA 1,75MM		PÇ.	12		
4	ANEL YBAA 00001		PÇ.	10		
5	ARRUELA		PÇ.	100		
6	ARRUELA 3/4		PÇ.	100		
7	BATERIA 80 AMP.		PÇ.	4		
8	BOMBA AUXILIAR		PÇ.	1		
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ.	1		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	1		
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ.	1		
12	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL		PÇ.	1		
13	BOMBITA		PÇ.	2		
14	BUCHA		PÇ.	8		
15	BUCHA CELEROM LARGA		PÇ.	4		
16	BUCHA DE BRONZE BIMETÁLICA		PÇ.	10		
17	BUCHA MAIOR		PÇ.	6		
18	BUCHA MENOR		PÇ.	6		
19	CABO DO ACELERADOR		PÇ.	2		
20	CEBOLINHA DE ÓLEO		PÇ.	2		
21	CHAVE DE PARTIDA		PÇ.	2		
22	CHAVE GERAL		PÇ.	2		
23	CIRENE DE RÉ		PÇ.	1		
24	CONJUNTO RETIFICADOR		PÇ.	4		
25	COPO ACÍLICO BOMBA AUXILIAR		PÇ.	2		
26	COPO DO FILTRO		PÇ.	2		
27	CORPO DO CARDAN		PÇ.	1		
28	CRUZETA		PÇ.	6		
29	CRUZETA TRAÇÃO		PÇ.	4		
30	DENTE CENTRAL		PÇ.	18		
31	DENTE LATERAL		PÇ.	8		
32	DISCO DE EMBREAGEM		PÇ.	2		
33	DISCO YBAA 00080		PÇ.	10		
34	EIXO GARFO DA TRAÇÃO		PÇ.	2		
35	FAROL		PÇ.	6		
36	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		PÇ.	4		
37	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PÇ.	4		
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ.	4		
39	FILTRO HIDRÁULICO		PÇ.	4		
40	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ.	4		
41	FILTRO SEPARADOR		PÇ.	4		
42	FILTRO TRANSMISSÃO		PÇ.	4		
43	IGNIÇÃO		PÇ.	1		
44	JOGO BRONZE BIELA		PÇ.	2		
45	JOGO BRONZE MANCAL		PÇ.	2		
46	JOGO JUNTA MOTOR INF.		PÇ.	2		
47	JOGO JUNTA MOTOR SUP.		PÇ.	2		
48	JOGO REPARO SECADOR AR		PÇ.	2		
49	KIT DISCO DE FREIO		PÇ.	4		
50	KIT EMBREAGEM		PÇ.	2		
51	LÂMINA DA CONCHA		PÇ.	2		
52	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V		PÇ.	18		
53	LÂMPADA H3 12V		PÇ.	16		
54	LANTERNA TRAS		PÇ.	6		
55	LUZ GIRATÓRIA TETO		PÇ.	2		
56	MANG. HID. 1.00M C/CONEXÕES		PÇ.	10		
57	MANG. HID. 1.50M C/CONEXÕES		PÇ.	10		
58	MANG. HID. 2.00M C/CONEXÕES		PÇ.	10		
59	MANG. HID. 2.50M C/CONEXÕES		PÇ.	10		

60	MANG. HID. 70CM C/CONEXÕES		PÇ.	10		
61	MANGUEIRA ESPIRAL P/LIMPEZA C/GATILHO		PÇ.	4		
62	MOTOR DE PARTIDA		PÇ.	1		
63	PARAFUSO 3/4 X 3"		PÇ.	100		
64	PARAFUSO DA SAPATA		PÇ.	18		
65	PARAFUSO DO DENTE		PÇ.	100		
66	PARALAMAS TRAS		PÇ.	2		
67	PINO CENTRAL DA CONCHA		PÇ.	3		
68	PINO LATERAL DA CONCHA		PÇ.	4		
69	PLACA YBAA 00081		PÇ.	10		
70	POLIA TENSOR DA CORREIA		PÇ.	2		
71	PORCA 3/4		PÇ.	100		
72	PORCA 5/8		PÇ.	100		
73	PORCA DA SAPATA		PÇ.	18		
74	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE		PÇ.	100		
75	PORCA FRANGEADA DA RODA		PÇ.	12		
76	PRÉ FILTRO DE AR		PÇ.	2		
77	RADIADOR		PÇ.	1		
78	REFLETOR		PÇ.	6		
79	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ.	2		
80	RELE DE PISCA		PÇ.	2		
81	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO		PÇ.	3		
82	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO		PÇ.	3		
83	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ.	1		
84	RETENTOR DE RODA TRAS E DIANT		PÇ.	12		
85	ROLAMENTO DO AUTERNADOR		PÇ.	2		
86	ROLETES DA EMBREAGEM KIT		PÇ.	3		
87	SELENOIDE		PÇ.	2		
88	SENSOR DE ÓLEO		PÇ.	3		
89	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ.	2		
90	TERMINAL DE BATERIA		PÇ.	10		
91	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ.	4		
92	TURBINA DO MOTOR		PÇ.	1		
93	VÁLVULA 4 CIRCUITO		PÇ.	2		
94	VÁLVULA DE PEDAL		PÇ.	1		
95	VÁLVULA SECADORA		PÇ.	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00015/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00015/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2022**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57.**

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 1				
<b>2 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....  
Lote(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

---

...

---

...

---

...

---

...



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....